



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 8ª REGIÃO - DF**

PORTARIA Nº 48, ABRIL DE 2019

Institui a estrutura de governança para implantação e acompanhamento da gestão estratégica, no âmbito do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Distrito Federal – 8ª Região – CRECI-DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL – 8ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 6.530/78, o Decreto 81.871/78 e o Artigo 8º do Regimento Interno 1.126/09, resolve:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Instituir a estrutura de governança para a implantação e o acompanhamento da gestão estratégica do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Distrito Federal – 8ª Região – CRECI-DF.

Art. 2º A estrutura de governança será composta por:

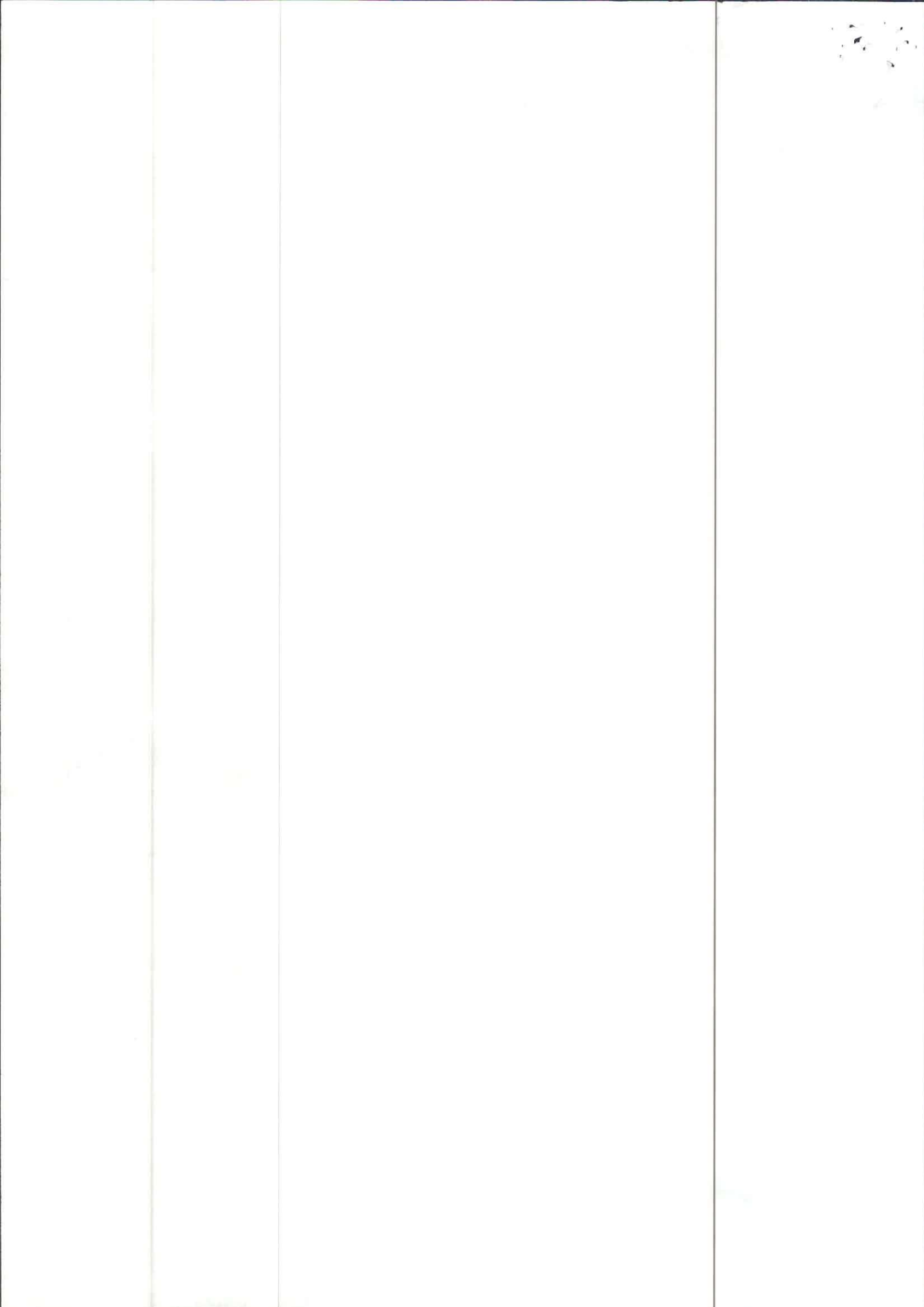
- I – Comitê de Gestão Estratégica; e
- II – Coordenadoria de Gestão de Risco e Integridade

Art. 3º O Comitê de Gestão Estratégica será composto pelo:

- I – Presidente do CRECI-DF;
- II – 1º Diretor Secretário do CRECI-DF;
- III – 1º Tesoureiro do CRECI-DF; e
- IV – Superintendente do CRECI-DF

§ 1º O Comitê de Gestão Estratégica será presidido pelo Presidente do CRECI-DF.

§ 2º As funções de Secretaria- Executiva do Comitê de Gestão Estratégica serão exercidas pelo Diretor Secretário do CRECI-DF.



Art. 4º Ao Comitê de Gestão Estratégica compete:

- I – estabelecer diretrizes para os projetos de gestão estratégica do CRECI-DF;
- II – priorizar e aprovar os projetos de gestão estratégica e decidir sobre sua implantação, implementação, cancelamento e suspensão;
- III – aprovar os cronogramas de implantação dos projetos de gestão estratégica;
- IV – aprovar os produtos dos projetos de gestão estratégica;
- V – avaliar os resultados das ações realizadas na implementação dos projetos de gestão estratégica.

Parágrafo único. São projetos de gestão estratégica aqueles estruturantes e aqueles relacionados à melhoria dos instrumentos de planejamento e gestão do CRECI-DF.

Art. 5º O Comitê de Gestão Estratégica e a Coordenadoria de Gestão de Riscos e Integridade se reunirão conforme os cronogramas dos projetos de gestão estratégica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



GERALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente



DIEGO HENRIQUE GAMA

Diretor Secretário

